



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 29/04/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 29/04/20.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Asses. Adm IV – mat. 8624

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.401, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.244, DE 16 DE ABRIL DE 2014 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.244, de 16 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os recursos auferidos com a venda dos imóveis constantes do anexo I da presente Lei serão aplicados na construção e instalação do centro oncológico. “

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, 29 de abril de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ARLEN ACÁCIO MENDES SANTOS
Secretário Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.